



2020/2222(INI)

12.10.2021

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a avaliação de medidas preventivas para evitar a corrupção, as despesas irregulares e a utilização abusiva dos fundos nacionais e da UE no caso dos fundos de emergência e das despesas relacionadas com a crise (2020/2222(INI))

Relator de parecer: Tomáš Zdechovský

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Reconhece que as medidas de resposta à crise podem ter um impacto direto no equilíbrio entre os diferentes poderes do Estado e está ciente de que os governos e os órgãos de poder local podem ser forçados a adotar medidas de emergência com menos consulta pública do que normalmente seria de esperar para impedir que crises económicas e sociais graves comprometam a democracia e o Estado de direito; considera que essas medidas devem ser sempre limitadas no tempo, proporcionadas e necessárias e nunca devem ser utilizadas como pretexto para alterar o equilíbrio de poderes de uma forma mais permanente; recorda que é extremamente importante manter um sistema eficaz de equilíbrio de poderes e respeitar o Estado de direito, os direitos fundamentais e a responsabilidade democrática relativamente a todas as medidas adotadas em resposta a uma situação de emergência;
2. Recorda que, independentemente do método de execução, os Estados-Membros têm de respeitar estes princípios quando executam o orçamento da União; considera que a prevenção e a repressão eficazes da fraude, da corrupção e dos conflitos de interesses são condições essenciais para o respeito da boa gestão financeira, consagrada no artigo 317.º do TFUE; recorda ainda que as estratégias de luta contra a corrupção, as despesas irregulares e a utilização abusiva dos fundos da União devem ser abrangentes e transparentes;
3. Salaria a necessidade de criar mecanismos eficazes para acompanhar a execução dos fundos de emergência, a fim de assegurar que todos estes fundos cheguem aos beneficiários a que se destinam e respeitem plenamente os requisitos em matéria de transparência, os direitos fundamentais, o Estado de direito e outras obrigações legais, designadamente a boa gestão financeira; considera, por conseguinte, que o financiamento público deve ser sempre rastreável para cumprir os requisitos em matéria de responsabilização, transparência e controlo do financiamento; manifesta a sua preocupação com um certo nível de resistência em alguns Estados-Membros relativamente às medidas de luta contra a corrupção e às reformas em matéria de transparência, o que pode, em parte, dever-se aos interesses pessoais de alguns legisladores e funcionários do Estado; insta os Estados-Membros e os organismos competentes da União, no âmbito das suas competências, a realizarem investigações independentes sobre denúncias de incumprimento das regras de financiamento, e espera que a Comissão faça uso das suas competências para suspender ou recuperar o financiamento concedido pela União nos casos em que tenha sido constatado um incumprimento;
4. Salaria que a resposta de emergência à atual crise da COVID-19 criou condições propícias ao aumento das atividades criminosas, especialmente a corrupção, tal como evidenciado por casos de grande visibilidade em determinados Estados-Membros; entende, por conseguinte, que as respostas dadas a esta crise pelas organizações internacionais, pelos Estados e pelas entidades privadas deveriam igualmente incluir

mecanismos de prevenção e deteção da corrupção; considera que a resposta à crise da COVID-19 deve respeitar as mais rigorosas normas em matéria de abertura, transparência, responsabilização e aplicação da lei, componentes essenciais da governação democrática assente no Estado de direito;

5. Insta os Estados-Membros e a Comissão a reverem cuidadosamente as políticas que adotaram durante a crise da COVID-19 e a definirem novos mecanismos e protocolos e a melhorarem os existentes para eventuais despesas em futuras emergências, por forma a aumentar o nível de transparência da despesa pública, colocando especial ênfase nas medidas preventivas; observa que a Comissão pode exercer um controlo *ex ante* e *ex post* sobre os fundos da UE; lamenta, neste contexto, a relutância da Comissão em utilizar os meios à sua disposição, nomeadamente as medidas previstas no Regulamento relativo à condicionalidade do Estado de direito, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2021;
6. Realça a necessidade de uma verificação *ex ante* da legislação e das práticas de luta contra a corrupção existentes nos Estados-Membros; insta a Comissão a incluir metas em matéria de luta contra a corrupção nas suas propostas de decisão do Conselho relativas à aprovação da avaliação dos planos de recuperação e resiliência nos casos em que exista um risco de utilização indevida de fundos; salienta que a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos contratos públicos¹ (Diretiva Contratos Públicos) já permite procedimentos rápidos e menos onerosos do ponto de vista administrativo e que os governos dos Estados-Membros não devem gerir estes procedimentos à margem dos requisitos legais;
7. Assinala que, em geral, a corrupção prejudica o funcionamento do Estado e das autoridades públicas a todos os níveis e é um dos fatores que mais favorece a criminalidade organizada, sobretudo em tempos de crise; sublinha que instituições independentes, tais como um sistema judicial e procuradores independentes, quadros eficazes de combate à corrupção, bem como a transparência e a integridade no exercício do poder do Estado podem reforçar os sistemas jurídicos e a confiança nas autoridades públicas e nos processos democráticos; insta todos os Estados-Membros a desenvolverem ou atualizarem as suas estratégias nacionais de luta contra a corrupção, nelas integrando secções dedicadas à despesa pública em tempos de crise, e a realizarem uma avaliação exaustiva das necessidades em termos de equipamento e recursos humanos das autoridades policiais, tendo em conta a rápida evolução e diversificação das despesas públicas irregulares e ilegais, bem como a dotarem estas autoridades dos recursos necessários, incluindo ferramentas informáticas, para reforçar a sua capacidade de prevenir e combater a corrupção; considera que várias formas de corrupção transnacional afetam não apenas a integridade das economias nacionais, mas também a economia à escala europeia e internacional, e insiste, por conseguinte, na necessidade de aumentar a transparência geral do ambiente económico e financeiro da União;
8. Salienta que a má gestão dos fundos públicos e respostas ineficazes a uma crise podem acentuar a desconfiança crescente nos governos; considera que o público tem o direito de ser informado e de dispor de informações e dados atualizados, transparentes e fiáveis durante as crises; lamenta que, durante a pandemia de COVID-19, vários

¹ JO L 94 de 28.3.2014, p. 65.

Estados-Membros tenham adotado medidas que impediram o acesso do público a documentos, especialmente dos profissionais da comunicação social; recorda o papel da imprensa livre como componente essencial de uma democracia que funciona e destaca a importância de mecanismos de proteção a nível nacional e europeu para preservar e reforçar a liberdade dos meios de comunicação social; entende que a disponibilidade pública de dados pertinentes e não confidenciais sobre contratos públicos e sobre condenações num formato legível por máquina poderia promover significativamente a prevenção e a deteção de potenciais casos de corrupção; considera, por conseguinte, que todos os contratos públicos pelos quais são concedidos fundos públicos devem ser publicados, ocultando o mínimo, num sítio Web específico acessível ao público, num formato aberto e normalizado, a fim de permitir a sua análise e, assim, garantir a transparência e o controlo da despesas pública;

9. Observa que muitos governos beneficiaram de ajuda de emergência e de fundos complementares do Fundo para a Segurança Interna (FSI) para a vigilância das fronteiras; lamenta a falta de transparência da Comissão e dos Estados-Membros para com o Parlamento; condena, em particular, a recusa do governo croata de transmitir ao Parlamento documentos essenciais relativos ao financiamento adicional concedido à Croácia para a vigilância das fronteiras; salienta que essa recusa impede o Parlamento de desempenhar o seu papel de controlo;
10. Saúda o papel fundamental desempenhado pelas organizações da sociedade civil na luta contra a corrupção; sublinha que o êxito de uma resposta de emergência depende, em grande medida, da participação ativa de todos os intervenientes na sociedade; considera que a atual crise da COVID-19 pôs em evidência a importância de manter um sistema robusto de participação dos cidadãos nos processos públicos de tomada de decisão; assinala a particular importância de que se reveste a proteção dos denunciadores de irregularidades que comunicam suspeitas de corrupção; manifesta a sua preocupação com os recentes relatórios da Whistleblowing International Network (WIN) e da Transparency International, segundo os quais 14 Estados-Membros não deram início ou não realizaram progressos mínimos na aplicação da Diretiva Denúncia de Irregularidades, tendo em conta que o prazo para a sua transposição termina em 17 de dezembro de 2021; lamenta que, durante a crise da COVID-19, vários Estados-Membros tenham adotado legislação de emergência que impunha medidas que restringiam as atividades da sociedade civil; exorta os Estados-Membros a elaborarem planos globais de gestão de crises para se prepararem para situações semelhantes no futuro e a preverem salvaguardas para o papel da sociedade civil;
11. Sublinha o papel essencial que a Procuradoria Europeia desempenha no quadro da UE para a prevenção e a luta contra a corrupção; insta os Estados-Membros que ainda não participam na Procuradoria Europeia a colaborarem com este órgão e a ele aderirem no futuro; salienta que os Estados-Membros podem beneficiar dos valiosos conhecimentos especializados da Procuradoria Europeia se com esta colaborarem ativamente; recorda que é necessário atribuir à Procuradoria Europeia os recursos humanos e orçamentais necessários ao seu bom funcionamento;
12. Está ciente do papel atual da inteligência artificial e dos megadados, bem como do seu potencial futuro na luta contra a corrupção e a utilização indevida de fundos públicos; insta a Comissão e os Estados-Membros a fazerem pleno uso dos instrumentos

disponíveis, tais como o sistema de deteção precoce e de exclusão (EDES), a base de dados Arachne e o sistema de gestão de irregularidades (SGI), para identificar de forma eficaz e eficiente os operadores económicos problemáticos e as pessoas singulares a eles ligados em gestão direta e indireta; exorta os Estados-Membros a procederem ao intercâmbio de informações tanto entre eles como com a Comissão e a cooperarem de forma mais estreita com vista a melhorar a recolha de dados e a reforçar a eficácia dos controlos; lamenta que o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) não tenha pleno acesso à ferramenta de classificação dos riscos Arachne; reitera o seu apelo à Comissão para que torne obrigatória a utilização da base Arachne para os fundos da UE; assinala que todos os dados e informações à disposição do público devem ser facilmente acessíveis; salienta que estes dados e informações devem ser tratados em conformidade com as normas em matéria de proteção de dados e direito das pessoas à privacidade; sublinha que as autoridades policiais têm de estar um passo à frente dos criminosos, que utilizam cada vez mais as novas tecnologias e aproveitam todas as oportunidades para expandir as suas atividades ilegais, em linha ou fora de linha;

13. Recorda que o Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) formulou várias recomendações relativas à utilização de fundos públicos em situações de crise, no contexto da pandemia de COVID-19, e observa que, no seu 21.º relatório geral de atividades, o GRECO afirma que os governos devem gerir rigorosamente os riscos de corrupção que surgiram devido à necessidade de tomar medidas extraordinárias para combater a pandemia de COVID-19; insta os Estados-Membros a seguirem todas as recomendações do GRECO, bem como as suas orientações, e acolhe com agrado a possibilidade de a UE aderir ao GRECO como membro de pleno direito;
14. Exorta os Estados-Membros e a Comissão a reverem e, se for caso disso, reforçarem os órgãos, os procedimentos legais e as práticas nacionais e da União contra várias formas de corrupção; insiste na necessidade de uma cooperação mais estreita entre os órgãos competentes da União, a saber, a Procuradoria Europeia, a Eurojust, a Europol e o OLAF, no âmbito dos respetivos mandatos, aquando da abertura de inquéritos ou de processos penais relativos a casos de corrupção; recorda, neste contexto, a importância de fluxos de informação eficazes e de uma melhor comunicação entre as diferentes autoridades nacionais competentes e entre os órgãos da União; apela a uma cooperação mais estreita em matéria de luta contra a corrupção entre a UE, os seus Estados-Membros, as organizações intergovernamentais, nomeadamente as Nações Unidas, e as organizações não governamentais.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

Data de aprovação	12.10.2021
Resultado da votação final	+ : 49 - : 9 0 : 4
Deputados presentes no momento da votação final	Magdalena Adamowicz, Katarina Barley, Fernando Barrena Arza, Pietro Bartolo, Nicolas Bay, Vladimír Bilčík, Vasile Blaga, Ioan-Rareş Bogdan, Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Jorge Buxadé Villalba, Damien Carême, Caterina Chinnici, Clare Daly, Marcel de Graaff, Anna Júlia Donáth, Lena Düpont, Cornelia Ernst, Laura Ferrara, Nicolaus Fest, Maria Grapini, Andrzej Halicki, Sophia in 't Veld, Patryk Jaki, Marina Kaljurand, Fabienne Keller, Peter Kofod, Moritz Körner, Jeroen Lenaers, Juan Fernando López Aguilar, Lukas Mandl, Roberta Metsola, Nadine Morano, Javier Moreno Sánchez, Maite Pagazaurtundúa, Nicola Procaccini, Emil Radev, Paulo Rangel, Terry Reintke, Diana Riba i Giner, Ralf Seekatz, Michal Šimečka, Birgit Sippel, Sara Skytvedal, Martin Sonneborn, Tineke Strik, Ramona Strugariu, Annalisa Tardino, Milan Uhrík, Tom Vandendriessche, Bettina Vollath, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Jadwiga Wiśniewska, Javier Zarzalejos
Suplentes presentes no momento da votação final	Olivier Chastel, Tanja Fajon, Jan-Christoph Oetjen, Philippe Olivier, Anne-Sophie Pelletier, Thijs Reuten, Rob Rooken, Maria Walsh

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR
PARECER**

49	+
ID	Peter Kofod
NI	Laura Ferrara, Martin Sonneborn
PPE	Magdalena Adamowicz, Vladimír Bilčík, Vasile Blaga, Ioan-Rareş Bogdan, Lena Düpont, Andrzej Halicki, Jeroen Lenaers, Lukas Mandl, Roberta Metsola, Nadine Morano, Emil Radev, Paulo Rangel, Ralf Seekatz, Sara Skyttedal, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Maria Walsh, Javier Zarzalejos
Renew	Olivier Chastel, Anna Júlia Donáth, Sophia in 't Veld, Fabienne Keller, Moritz Körner, Jan-Christoph Oetjen, Maite Pagazaurtundúa, Michal Šimečka, Ramona Strugariu
S&D	Katarina Barley, Pietro Bartolo, Caterina Chinnici, Tanja Fajon, Maria Grapini, Marina Kaljurand, Juan Fernando López Aguilar, Javier Moreno Sánchez, Thijs Reuten, Birgit Sippel, Bettina Vollath
The Left	Pernando Barrena Arza, Cornelia Ernst, Anne-Sophie Pelletier
Verts/ALE	Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Damien Carême, Terry Reintke, Diana Riba i Giner, Tineke Strik

9	-
ECR	Jorge Buxadé Villalba, Patryk Jaki, Nicola Procaccini, Rob Rooker, Jadwiga Wiśniewska
ID	Nicolas Bay, Marcel de Graaff, Philippe Olivier
NI	Milan Uhrík

4	0
ID	Nicolaus Fest, Annalisa Tardino, Tom Vandendriessche
The Left	Clare Daly

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções